

À Direção da CPCON

(INSPECTOR DE ALUNOS)

A questão levantada pela candidata Rafaela Cláudia dos Santos, quanto a questão 34, da Prova de Inspetor de Alunos, no que se refere ao art. 56 do **ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Subseção IV Da Adoção **Art. 56**. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus-tratos envolvendo seus alunos; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III - elevados níveis de repetência, a questão deverá ser deferida, já que o lapso foi da elaboradora.

Quanto ao candidato Joadson Vagner Silva ao contestar a questão 28 da Prova de Orientador Social, deixou de observar que medida socioeducativa de proteção sócio assistencial é apontada nos art. 117 e 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que consta nos conteúdos da prova, portanto a questão C está correta. O pedido deverá ser indeferido.

(ORIENTADOR SOCIAL)

Atenciosamente

Terezinha Medeiros

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2015.